

## Estrutura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

DECRETO Nº 39.805, DE 06 DE MAIO DE 2019

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão da administração direta, conforme Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, passa a ser denominada Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. Ficam exonerados os ocupantes dos cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Fica mantido o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seu atual ocupante.

Art. 4º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal passa a ser a constante no Anexo III.

Art. 5º O saldo financeiro remanescente das extinções e criações de que trata este Decreto passam a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO III

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º do Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019)

1. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
2. GABINETE
3. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
4. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
5. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
6. ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICA CULTURAL
7. ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
8. ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
9. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
10. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
11. OUVIDORIA
12. DIRETORIA DA RÁDIO CULTURA
13. DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA
  - 13.1. GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL
    - 13.1.1. NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO
14. ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO
  - 14.1. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
    - 14.1.1. GERÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL
15. SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL
  - 15.1. SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

- 15.2. COORDENAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
  - 15.2.1. DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE MODALIDADES DE FOMENTO CULTURAL
    - 15.2.1.1. GERÊNCIA DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
    - 15.2.1.2. GERÊNCIA DE ADMISSIBILIDADE
  - 15.2.2. DIRETORIA DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
    - 15.2.2.1. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
  - 15.2.3. DIRETORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DE AÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS
    - 15.2.3.1. GERÊNCIA DE CONTROLE DE RESULTADOS DE PROJETOS CULTURAIS
    - 15.2.3.2. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- 15.3. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
  - 15.3.1. DIRETORIA DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
    - 15.3.1.1. GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL
    - 15.3.1.2. GERÊNCIA DE ADMISSIBILIDADE DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
    - 15.3.1.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
- 16. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
  - 16.1. DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
  - 16.2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
    - 16.2.1. GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL
      - 16.2.1.1. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
      - 16.2.1.2. NÚCLEO DE CONTABILIDADE
    - 16.2.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA
  - 16.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
    - 16.3.1. GERÊNCIA DE PAGAMENTO E CONSIGNAÇÕES
    - 16.3.2. GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
    - 16.3.3. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
    - 16.3.4. GERÊNCIA DE DIREITOS E DEVERES
  - 16.4. DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DE ESPAÇOS CULTURAIS
    - 16.4.1. GERÊNCIA DE MATERIAL
      - 16.4.1.1. NÚCLEO DE APOIO A LICITAÇÕES E COMPRAS
    - 16.4.2. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
    - 16.4.3. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS
      - 16.4.3.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
      - 16.4.3.2. NÚCLEO DE REPAROS TÉCNICOS
    - 16.4.4. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
    - 16.4.5. GERÊNCIA DE TRANSPORTE
    - 16.4.6. GERÊNCIA DE ENGENHARIA
    - 16.4.7. GERÊNCIA DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
      - 16.4.7.1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
  - 16.5. DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATOS
    - 16.5.1. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PARCERIAS E CONTRATOS
      - 16.5.1.1. NÚCLEO DE PARCERIAS E CONTRATOS
    - 16.5.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS
      - 16.5.2.1. NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARCERIAS E INSTRUMENTOS CORRELATOS
    - 16.5.3. GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
    - 16.5.4. GERÊNCIA DA GESTÃO DO SISTEMA DE CADASTRO GERAL PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS - SIS CULT
- 17. SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
  - 17.1. DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO
    - 17.1.1. GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO
    - 17.1.2. GERÊNCIA DE ACERVO
  - 17.2. DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA
    - 17.2.1. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
    - 17.2.2. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
    - 17.2.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
    - 17.2.5. GERÊNCIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA
    - 17.2.6. GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO
  - 17.3. DIRETORIA DE GESTÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS
    - 17.3.1. GERÊNCIA DO CENTRO DE DANÇA

- 17.3.2. GERÊNCIA DO COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA
- 17.3.3. GERÊNCIA DO COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTINA
- 17.3.4. GERÊNCIA DA CASA DO CANTADOR
- 17.3.5. GERÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO
- 17.3.6. GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA
- 17.3.7. GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO
- 17.3.8. GERÊNCIA MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS
- 17.3.9. GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES
- 18. SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL

*Atualizado em: agosto/2020*